

  
Profetura de  
**CRISTINÁPOLIS**  
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA  
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 499/2009  
De 12 de novembro de 2009

**INSTITUI O DIA DO  
PRODUTOR RURAL NO  
MUNICÍPIO DE  
CRISTINÁPOLIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO  
FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e  
em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

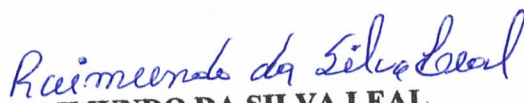
**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Produtor Rural a ser comemorado  
anualmente na segunda terça feira do mês de agosto, com a realização de Sessão Solene  
na Câmara Municipal, na qual serão homenageados os produtores rurais do município  
de Cristinápolis.

**Parágrafo Único** - A data citada no caput deste artigo será incorporada ao  
calendário oficial de eventos do município, com a finalidade de programação oficial  
comemorativa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as  
disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 12 de novembro de  
2009.

  
**RAIMUNDO DA SILVA LEAL**  
*Prefeito Municipal*